

LEI REVOGADA PELA LEI N.2044/10

Lei Nº 1727/04 de 10 de Março de 2004.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE BOLSISTA PORTADOR DE NECESSIDADE EDUCACIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Jair Jose Farias, Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC;

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos da presente lei, a efetuar a contratação em caráter de "Bolsista" de 01 (um) aluno portador de necessidade educacional especial devidamente matriculado e que esteja freqüentando regularmente as aulas na Associação de Pais e Amigos do Excepcional - APAE com carga horária de 20 horas semanais.

Artigo 2º O prazo máximo de cada contratação não poderá ultrapassar o período de 06 (seis) meses.

Artigo 3º A remuneração do "Bolsista" será fixada em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), tendo como base o quadro de funcionários do município.

Artigo 4º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa.

Artigo 5º O contrato firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á sem direito a indenização nos seguintes casos:
1 - Pelo Término do prazo contratual;
2 - Por iniciativa do contratado.

Parágrafo Único - A extinção do contrato no caso do Inciso II, deste Artigo, será comunicada com antecedência mínima de 30 dias.

Artigo 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro/SC, 10 de Março de 2004.

JAIR JOSE FARIAS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

MARIA DE LOURDES DOS SANTOS
See. Mun. de Adm. e Fazenda